

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 826

De 17 de Novembro de 1987

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE, COM VISTAS À MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
PÚBLICA**

Artigo 1º - Fica o Município de Rincão, autorizada a celebrar, representado pelo seu Prefeito em exercício, convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município, propiciando mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de Municipalização.

Artigo 2º - As despesas com a execução do convênio em tela, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos dezessete dias do mês de Novembro de 1.987 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Sete).

Jardiel Loretto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Ana Maria de Mello Mascarin  
Secretária Substituindo